



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 25/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021  
PROCESSO Nº. 16956/2020

No dia 03 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Vivácqua, nº.645, Bairro Jabour, Município de Vitória-ES, CEP 29.072-285, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.586.940/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER RANGEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, supervisor de licitação, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04605778765 - DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº. 121.627.947-05 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 005/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

JOAO BOSCO  
XAVIER:8540246700  
54024867

Assinado de forma digital p  
JOAO BOSCO  
XAVIER:8540246700  
Dados:  
2021.04.06  
20:33:33 -03'00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

**JOAO BOSCO**

**XAVIER:85402486700**

Assinado de forma digital por  
JOAO BOSCO XAVIER:85402486700  
Dados: 2021.04.06 20:33:45 -03'00'

**ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ALEXSANDER RANGEL DA SILVA  
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**CONTRATANTES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para elaboração de ata de registro de preço, para aquisição de medicamentos controlados para os pacientes IGOR FERREIRA ATALAIA, RITA PADOVAN, TAMER TIBAES ARNOUS, FRANCISCO MARCHIORI e MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, em cumprimento a ordem judicial, conforme memorando inicial e seus anexos.

**2) JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

2.2. Considerando que os medicamentos não padronizados são adquiridos para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais, pela necessidade de garantir a continuidade de tratamento aos pacientes cadastrados.

Por não serem padronizados pelo SUS, os mesmos não podem ser adquiridos com a verba destinada aos medicamentos essenciais, de acordo com a Portaria Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Em consequência disto, é necessário abrir processo de aquisição específico, destinado apenas aos pacientes atendidos via ordem judicial.

Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

2.3. A abertura do Termo de Referência é para aquisição de medicamentos com a finalidade de manter o tratamento necessário, sem interrupção, aos pacientes cadastrados.

a) **Não será permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED.** Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, **aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.**

b) Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

c) Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

d) Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

resolução quando solicitado.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

*Assinado*





Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
 Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES.

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**  
**Processo Administrativo nº 16956/2020.**

<b>Razão Social:</b>	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.	<b>Estado civil do Signatário:</b>	Solteiro.
<b>CNPJ:</b>	10.586.940/0001-68.	<b>Nacion. do Signatário:</b>	Brasileiro.
<b>Ins. Estadual:</b>	082.615.90-0.	<b>Celular:</b>	(27) 9 9846-5589.
<b>Endereço:</b>	Rua José Vivacqua, nº 645, Jabour - Vitória - ES.	<b>Identidade do Signatário:</b>	1.330.482 - SSP/ES.
<b>CEP:</b>	29.072-285.	<b>CPF do Signatário:</b>	854.024.867-00.
<b>Telefone / Fax:</b>	(27) 3064-0124.	<b>E-mail:</b>	licitacao3@oncovit.com.br.
<b>Nome do Signatário:</b>	João Bosco Xavier.	<b>E-mail para envio da AFM:</b>	<a href="mailto:empenho@oncovit.com.br">empenho@oncovit.com.br</a> .

Formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos medicamentos infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**ITEM 01:** CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 **Fabricante:** APSEN FARMACEUTICA S/A

**Quantidade:** 1.080 unidades.

**Marca:** DONAREN

**Embalagem:** CX C/ 60 COMP

**RMS:** 1011801300021

**Valor Unitário Arrematado:** R\$ 0,8870

**Valor Total Arrematado:** R\$ 957,96

**Valor Total do LOTE 04: R\$957,96 - NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.**

**ITEM 01:** MODAFINILA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30

**Fabricante:** LIBBS FARMACÊUTICA LTDA

**Quantidade:** 2.000 unidades.

**Marca:** STAVIGLIE

**Embalagem:** CX C/ 30 COMP

**RMS:** 1003301450021

**Valor Unitário Arrematado:** R\$ 4,7896

**Valor Total Arrematado:** R\$ 9.579,20

**Valor Total do LOTE 09: R\$9.579,20 - NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.**

**Valor Total da Proposta R\$10.537,16.**  
**[DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.]**

<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	Conforme edital, até 90 (noventa) dias corridos.
<b>Validade dos Produtos:</b>	Conforme edital, medicamentos com validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.
<b>Prazo e Local de Entrega:</b>	Conforme edital, até 10 (dez) dias contados após recebimento das autorizações.
<b>Prazo de Pagamento:</b>	Conforme edital, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. <b>BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA Nº: 21-3. - C/C Nº: 24.128-8.</b>

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Medicamentos desta proposta constantes no rol anexo ao Comunicado 6/2013 em conformidade à Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, estão adequados ao Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

Medicamentos constantes no Convênio ICMS nº 87 de junho de 2002 e suas alterações e no Convênio ICMS nº 162 de 07 dezembro de 1994 e suas alterações, já encontram-se isentos de ICMS com desoneração demonstrada nesta proposta.

Atenciosamente,

10 586 940/0001-68  
 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA.  
 Rua José Vivacqua, nº 645  
 Jabour - CEP: 29072-285  
 VITÓRIA - ES

Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 João Bosco Xavier da Silva  
 Representante Legal  
 CPF: 854.024.867-00

*[Handwritten signature]*





Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
Rua Alencor Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES.

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**  
**Processo Administrativo nº 16956/2020.**

<b>Razão Social:</b>	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.	<b>Estado civil do Signatário:</b>	Solteiro.
<b>CNPJ:</b>	10.536.940/0001-68.	<b>Nacion. do Signatário:</b>	Brasileiro.
<b>Ins. Estadual:</b>	082.615.90-0.	<b>Celular:</b>	(27) 9 9846-5589.
<b>Endereço:</b>	Rua José Vivacqua, nº 645, Jabour - Vitória - ES.	<b>Identidade do Signatário:</b>	1.330.482 - SSP/ES.
<b>CEP:</b>	29.072-285.	<b>CPF do Signatário:</b>	854.024.867-00.
<b>Telefone / Fax:</b>	(27) 3064-0124.	<b>E-mail:</b>	licitacao3@oncovit.com.br.
<b>Nome do Signatário:</b>	João Bosco Xavier.	<b>E-mail para envio da AFM:</b>	empenho@oncovit.com.br.

Formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos medicamentos infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**ITEM 01:** CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 **Fabricante:** APSEN FARMACEUTICA S/A

**Quantidade:** 1.080 unidades.

**Marca:** DONAREN

**RMS:** 1011801300021

**Embalagem:** CX C/ 60 COMP

**Valor Unitário Arrematado:** R\$ 0,8870

**Valor Total Arrematado:** R\$ 957,96

**Valor Total do LOTE 04: R\$957,96 - NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.**

**ITEM 01:** MODAFINILA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30

**Fabricante:** LIBBS FARMACEUTICA LTDA

**Quantidade:** 2.000 unidades.

**Marca:** STAVIGLE

**RMS:** 1003301450021

**Embalagem:** CX C/ 30 COMP

**Valor Unitário Arrematado:** R\$ 4,7896

**Valor Total Arrematado:** R\$ 9.579,20

**Valor Total do LOTE 09: R\$9.579,20 - NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.**

**Valor Total da Proposta R\$10.537,16.**  
**[DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.]**

<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	Conforme edital, até 90 (noventa) dias corridos.
<b>Validade dos Produtos:</b>	Conforme edital, medicamentos com validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.
<b>Prazo e Local de Entrega:</b>	Conforme edital, até 10 (dez) dias contados após recebimento das autorizações.
<b>Prazo de Pagamento:</b>	Conforme edital, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. <b>BANCO DO BRASIL - AGENCIA Nº: 21-3. - C/C Nº: 24.128-8.</b>

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Medicamentos desta proposta constantes no rol anexo ao Comunicado 6/2013 em conformidade à Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, estão adequados ao Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

Medicamentos constantes no Convênio ICMS nº 87 de junho de 2002 e suas alterações e no Convênio ICMS nº 162 de 07 de dezembro de 1994 e suas alterações, já encontram-se isentos de ICMS com desoneração demonstrada nesta proposta.

Atenciosamente,

10 536 940/0001-68  
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.  
Rua José Vivacqua, nº 645  
Jabour - CEP: 29072-285  
VITÓRIA - ES

Proposta Firmada: Medicamentos Ltda  
Assinado por: Rangel da Silva  
CPF: 2.218.016-5  
Data: 04/02/2020 09:05

